



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16352e21 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 03/03/2021 09:47:42
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: c51b9d977-b203-46eb-98f1-eddee722604b

PROCESSO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 003/2021

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 05/2021
MODALIDADE / Nº - DISPENSA Nº 003/2021
BASE LEGAL - MENSAL
REGIME - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NATUREZA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA INSERÇÃO, GERENCIAMENTO E CORREÇÃO DAS INCONSISTÊNCIAS DE DADOS NO SISTEMA SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), NA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - BA.

CONTRATADO

JURISCONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA , CNPJ Nº.
10.555.438/0001-90



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16352e21 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 03/03/2021 09:47:42
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: c51b9b77-b203-466b-98f1-eddee722604b

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021.

Taperoá - Bahia, 07 de janeiro de 2021.

De: Rita de Cássia Ferreira Cabral
Para: Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

O Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), com o intuito de facilitar a fiscalização das contas municipais, criou o SIGA que promove a captura e transferência, por via eletrônica dos dados e informações da Gestão Pública Municipal. Solicitamos a V. Excia., que autorize a Comissão de Licitação a realizar contratação de Empresa de natureza jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Câmara Municipal de Taperoá - Ba, no valor estimado global em R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Respeitosamente,

Rita de Cássia Ferreira Cabral
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16352e21 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 03/03/2021 09:47:42
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c51b9d77-b203-46eb-98f1-edde722604b

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Taperoá- BA, 07/01/2021.

De: RITA DE CÁSSIA FERREIRA CABRAL

Para: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara Municipal de Taperoá/Ba

Venho, através do presente expediente, solicitar a V. Exa. que determine a abertura de um Processo de contratação de Empresa de natureza jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Câmara Municipal de Taperoá - Ba,, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Câmara Municipal de Taperoá - Ba.

Estimamos que a despesa Global para a prestação do serviço acima referido será da ordem de **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**.

REGIME DE EXECUÇÃO- EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Sendo só para o momento, aguardamos o atendimento à nossa solicitação.

Atenciosamente,

Rita de Cássia Ferreira Cabral

Secretária



Processo: 16352e21 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 03/03/2021 09:47:42
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c5fbd977-b203-46eb-98f1-eddec722604b

Piritiba, 04 de janeiro de 2021.

PROPOSTA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - BAHIA

À Comissão de Licitação

A Empresa Rei das Plaquetas & Consultoria Inscrita no CNPJ 13.070.016/0001-12 é especializada em Consultoria Administrativa com profissionais altamente capacitados e afinados com a legislação vigente.

Diante da convergência aos novos padrões de contabilidade, os municípios precisam se adequar rapidamente e impecavelmente a essa nova realidade, e desta forma apresentamos nossa proposta de serviço para permitir o êxito para uma boa gestão desta Entidade Municipal.

PROPOSTA DE PREÇO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Câmara Municipal de Taperoá - Ba.	Mês	03	R\$ 2.670,00	R\$ 8.010,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.010,00

Validade da proposta: 60 dias

Atenciosamente,

17.601.844/0001-90
DANILO LIMA DOS REIS - ME
Rua da Independência, s/n - Centro
CEP 44830-000 - Piritiba - BA

Danilo Lima - CRC BA-039189/O.
Diretor Comercial

Rua da Independência, S/Nº, Centro, Cep: 44.830-000, Piritiba-BA Contatos: (071) 3043-8743 / 99601-6135 / 99292-2709

Site: www.reidasplaquetas.com.br / Email: reidasplaquetas@hotmail.com

**PROPOSTA DE PREÇO****CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - BAHIA****À Comissão de Licitação**

A Empresa CR Contabilidade de Resultados Sociedade Simples Pura no CNPJ 20.713.698/0001-08, enfatizamos que considerando que é missão da empresa ser referência em prestação de serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), adotamos uma postura de vanguarda, sempre buscando antecipar e acompanhar as mudanças de legislação e cenários acerca da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o que garante ao cliente a certeza de que ao seguir as orientações técnicas recebidas estará cumprindo as exigências legais inerentes à sua função de gestor público no que tange à questão contábil.

PROPOSTA DE PREÇO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA).	Mês	03	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.100,00

Validade da proposta: 60 dias

Atenciosamente,

Joanice Soares dos Reis

Sócia diretora - CRC BA 029581/O-2

Jefferson Serafim Ferreira

Sócio diretor - CRC BA 036944/O-0



***Proposta Assessoria ao SIGA – Sistema Integrado
de Gestão e Auditoria.***

Salvador/Ba, 04 de Janeiro de 2021.

À

Câmara Municipal de Taperoá



Prezados Senhores,

A busca pela excelência na administração dos recursos públicos tem se tomando a cada dia condição indispensável para o sucesso do gestor público municipal.

Desta forma, a utilização de instrumentos de apoio à gestão que auxiliem no processo de tomada de decisão, transforma-se em condição *sine qua non* para o atingimento dos objetivos de governo.

Nesse sentido, e buscando contribuir de forma diferenciada no processo de gestão responsável dos recursos públicos, vimos através desta apresentar a V. Ex^a. Proposta de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoramento ao Setor do Gerenciamento das Informações do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria.

Para tanto, dispomos de uma larga experiência técnica, onde somamos mais de 12 anos de atuação, e de um corpo técnico de especializado, contando com profissionais pós-graduados e graduados na área contábil, e ainda com uma estrutura operacional de suporte que nos permite atender permanentemente ao cliente durante e depois do período contratado.

Enfatizamos que considerando que é missão da empresa ser referência em Assessoria ao Setor do Gerenciamento das Informações do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, adotamos uma postura de vanguarda, sempre buscando antecipar e acompanhar as mudanças de legislação e cenários acerca do Setor Público, o que garante ao cliente a certeza de que ao seguir as orientações técnicas recebidas estará cumprindo as exigências legais inerentes à sua função de gestor público no que tange à questão contábil.

DO OBJETIVO PROPOSTO

Executar Serviços Técnicos Especializados de Assessoramento ao Setor do Gerenciamento das Informações do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, de forma diferenciada, conforme discriminação a seguir relacionada:

➤ NO QUE TANGE À ASSESSORIA AO SETOR GERENCIAL DO SIGA



- Gerenciamento e Orientação na transmissão das informações da LOA para 2021 da Câmara de Taperoá;
- Gerenciamento e Orientação na transmissão das informações da Programação Financeiro de 2021;
- Gerenciamento e Orientação na transmissão das informações das Transferências Financeiras e Despesa da Câmara;
- Gerenciamento e Orientação na transmissão das informações dos Contratos, bem como suas Certidões Negativas;
- Gerenciamento e Orientação na transmissão das informações das Dispensas, Inexigibilidades e Licitações, que assim dispuser;
- Gerenciamento e Orientação na transmissão das informações dos Recursos Humanos;
- Gerenciamento e Orientação na transmissão das informações das Conciliações Bancárias;
- Gerenciamento e Orientação na transmissão das informações dos Demonstrativos de Ingressos e Desembolsos Extraorçamentários;
- Gerenciamento e Orientação na transmissão das informações do Consumo de Combustíveis;
- Confecções de Minutas de Defesas referente às eventuais Notificações Mensais e Anual referente ao SIGA.

DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE ACERCA DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços ora propostos serão regidos pelas disposições contidas na Lei 8.666/93, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo;

DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados ordinariamente na sede da CONTRATADA, através da análise dos documentos, como também serão programadas visitas mensais à sede da CONTRATANTE, buscando o atendimento das Leis e Normas que regem a execução dos serviços.



Processo: 16352e21 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 03/03/2021 09:47:42
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c5fb0977-b203-46eb-98f1-edde722604b

CONTRATOS SOCIAIS

AA022221

Processo: 16352e21 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 03/03/2021 09:47:42
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c5fb977b-203-46eb-98f1-eddee722604b

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
JURISCONTÁBIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

Pelo presente instrumento particular as sócios **CRISTIANO DA SILVA ALMEIDA**, maior, solteiro, nascido em 08/05/1975, contador, CRC BA-023540/O-2, CPF Nº 887.496.815-91, cédula de identidade Nº 04851920 04 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, Nº 97, apto 301, Bairro, Pituba, Salvador-Ba, CEP 41.810-100, **FRANKLIN HENRIQUE FERREIRA DE FARIAS**, maior, solteiro, nascido em 14/11/1979, contador, CRC PI 007955/O-2, CPF Nº 920.508.085-34, cédula de identidade Nº 07467343 28 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Adolfo Silva, Nº 216, Bairro Derba, Senhor do Bonfim-Ba, CEP 48.970-000 resolvem de comum acordo, constituir uma Sociedade Limitada conforme cláusulas a seguir e pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLAUSULA 1ª A sociedade girará sob a denominação social de **JURISCONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA** com sede na Avenida Santos Dumont, 2615, Shopping Litoral Norte, Sala 130, Centro, Lauro de Freitas /Ba, Cep: 42.700-000.

CLAUSULA 2ª O objeto social será o de Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária, Código Cnae Fiscal: 6920-6/02 e como Atividade Secundária Atividades de Contabilidade, Código Cnae Fiscal: 6920-8/01.

CLAUSULA 3ª O capital social será de R\$ 10.000,00(dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas como segue:

Cristiano da Silva Almeida subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente do País R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

Franklin Henrique Ferreira de Farias subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente do País R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

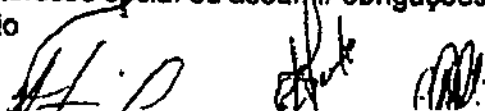
CLAUSULA 4ª Os sócios poderão ceder ou alienar qualquer título de sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestarem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLAUSULA 5ª A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro do presente contrato de constituição no órgão competente, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLAUSULA 6ª A administração da sociedade caberá ao sócio **CRISTIANO DA SILVA ALMEIDA** com poderes para requerer, solicitar pesquisas sobre situação fiscal e cadastral, solicitar certidão negativa de débitos, dar vistas ao processo administrativo e também representar a sociedade junto a instituições financeiras para assinar cheques e contrair empréstimos ou qualquer outro compromisso junto a essas instituições, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, vedado, o uso do nome empresarial em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor da sociedade, sem autorização do outro sócio



Continua...



CLAUSULA 7ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA 8ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 9ª Os sócios declaram que não há interesse por parte dos mesmo em efetuar retiradas pró-labore para remunerar a administração da sociedade, optando-se pela retirada e/ou distribuição de lucros.

CLAUSULA 10ª Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

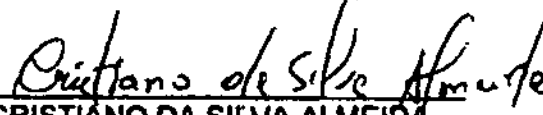
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA 11ª O administrador declara sob as penas da Lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA 12ª Fica eleito o Foro da Comarca de Lauro de Freitas/Ba para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

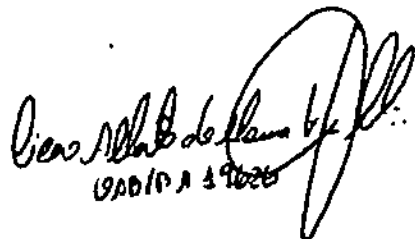
E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma para que surta os efeitos legais.

Salvador-Ba, 14 de novembro de 2008.


CRISTIANO DA SILVA ALMEIDA


FRANKLIN HENRIQUE FERREIRA DE FARIAS




03/03/2021



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
JURISCONTÁBIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA ME
CNPJ: 10.655.438/0001-90 NIRE: 29203236054

Pelo presente instrumento particular, os sócios **CRISTIANO DA SILVA ALMEIDA**, maior, solteiro, nascido em 08/05/1975, contador, CRC BA-023540/O-2, CPF N° 887.496.815-91, cédula de identidade N° 04851920 04 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, N° 97, apto 301, Bairro Pituba, Salvador-Ba, CEP 41.810-100, **FRANKLIN HENRIQUE FERREIRA DE FARIAS**, maior, solteiro, contador, CRC PI 007955/O-2, CPF N° 920.508.085-34, cédula de identidade N° 07487343 28 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Adolfo Silva, N° 216, Bairro Derba, Senhor do Bonfim-Ba, CEP 48.970-000 resolvem de comum acordo proceder a **PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, de acordo com código Civil N° 10.408/02, mediante as cláusulas e condições certas e ajustadas expressas neste instrumento.

1º O sócio **FRANKLIN HENRIQUE FERREIRA DE FARIAS** resolve sair da sociedade transferindo sem ônus o seu capital social, totalmente integralizados, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente a 5000 (cinco mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), assim como seus direitos e haveres da seguinte forma;

a) **THÂMARA CHRISTIANE DA SILVA FÉLIX**, brasileira maior, solteira, natural da cidade de Senhor do Bonfim, nascido em 14/03/1982, estudante, CPF N° 008.216.895-16, cédula de identidade N° 1170220478 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Lelis Piedade, N° 51, apt. 05, centro, Senhor do Bonfim-Ba, CEP 48.970-000, recebe o capital social, totalmente integralizado, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) correspondente a 500 (quinhentas) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real).

b) **CRISTIANO DA SILVA ALMEIDA**, já qualificado, recebe o capital social, totalmente integralizado, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quatrocentos reais) correspondente a 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real).

2º O objeto social principal passará a ser o de Atividades de Contabilidade; Código Cnae Fiscal: 8920-6/01.

3º O capital social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade das quotas quanto no valor de cada quota em que se divide e por força da cessão e transferência, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Crístiano da Silva Almeida, 9.500 quotas, no valor de R\$ 9.500,00.
Thâmara Christiane da Silva Félix, 500 quotas, no valor de R\$ 500,00.

Totalizando 10.000 quotas, no valor de R\$ 10.000,00.

4º A sócia admitida declara sob as penas da Lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art.1.011, CC/2002).



5ª-Fica eleito o Foro da Comarca de Lauro de Freitas/Ba para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

6ª As demais cláusulas do Contrato social e alterações posteriores não modificadas pela presente alteração de contrato social, permanecerão em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma para que surta os efeitos legais.

Salvador-Ba, 14 de Janeiro de 2010.

Cristiano da Silva Almeida
CRISTIANO DA SILVA ALMEIDA

Franklin Henrique Ferreira de Farias
FRANKLIN HENRIQUE FERREIRA DE FARIAS

Thamara C. da S. Silva
THAMARA CHRISTIANE DA SILVA FÉLIX

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2010 Nº 06976582
Protocolo: 104038434-0, de 27/01/2010
CNPJ: 09.233.365/4
JURISCONTABIL ASSASSORIA E
CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
Hélio Portela Ramos
SECRETÁRIO-GERAL

AB 0042228

ENTREGUE ORIGINAL
LO 1º OFÍCIO DE NOTARIADO
05 JAN 2010
Em Itumbano
 Ademar Passos Carvalho - Tabelião
 Mônica Sueti Oliveira Costa Sub-Tab.

CONSELHO
FISCAL
TDA
CONSULTORIA

Processo: 16352e21 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIV ALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 03/03/2021 09:47:42
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c5fb977b-203-46eb-98f1-eddee722604b

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
JURISCONTÁBIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL TDA
CNPJ: 10.555.438/0001-90 NIRE: 29203210054

Pelo presente instrumento particular as sócias **CRISTIANO DA SILVA ALMEIDA**, maior, solteiro, nascido em 08/05/1975, contador, CRC BA-023540/O-2, CPF N° 887.498.815-91, cédula de identidade N° 04851920 04 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, N° 97, apto 301, Bairro Pituba, Salvador-Ba, CEP 41.810-100, **THAMARA CHRISTIANE DA SILVA FÉLIX**, brasileira maior, solteira, natural da cidade de Senhor do Bonfim, nascido em 14/03/1982, estudante, CPF N° 008.216.695-16, cédula de identidade N° 1170220479 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Lelis Piedade, N° 51, apt. 05, centro, Senhor do Bonfim-Ba, CEP 48.970-000 resolvem de comum acordo proceder a **SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, de acordo com código Civil N° 10.406/02, mediante as cláusulas e condições certas e ajustadas expressas neste instrumento.

1º A sócia **THAMARA CHRSTIANE DA SILVA FÉLIX** resolve sair da sociedade transferindo sem ônus o seu capital social, totalmente integralizados, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente a 500 (quinhentas) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), assim como seus direitos e haveres da seguinte forma em favor do novo sócio admitido conforme abaixo:

a) **CELSON ALMEIDA FILHO**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Contador, CPF N° 562.504.015-04, cédula de identidade 0485191628 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Dom Antonio Monteiro, N° 273, Bairro Maristas, Senhor do Bonfim-Ba, CEP 48.970-000, recebe o capital social, totalmente integralizado, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) correspondente a 500 (quinhentas) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real).

2º O capital social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade das quotas quanto no valor de cada quota em que se divide e por força da cessão e transferência, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Cristiano da Silva Almeida, 9.500 quotas, no valor de R\$ 9.500,00.
Celson Almeida Filho, 500 quotas, no valor de R\$ 500,00.

Totalizando 10.000 quotas, no valor de R\$ 10.000,00.

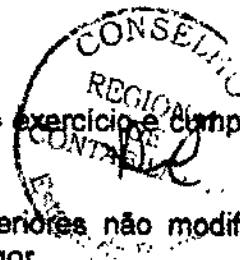
3º O sócio admitido declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concusão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art.1.011, CC/2002).

CRISTIANO DA SILVA ALMEIDA

CELSON ALMEIDA FILHO

THAMARA CHRISTIANE DA SILVA FÉLIX

Continua...



4ª Fica eleito o Foro da Comarca de Lauro de Freitas/Ba para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

5ª As demais cláusulas do Contrato social e alterações posteriores não modificadas pela presente alteração de contrato social, permanecerão em pleno vigor.

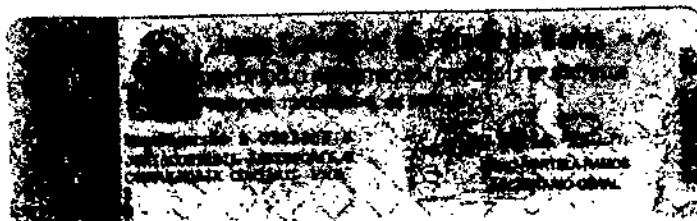
E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma para que surta os efeitos legais.

Salvador-Ba, 21 de Fevereiro de 2011.

Cristiano da Silva Almeida
CRISTIANO DA SILVA ALMEIDA

Celson Almeida Filho
CELSON ALMEIDA FILHO

Thamara C. da S. Felix
THAMARA CHRISTIANE DA SILVA FÉLIX



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE JURISCONTÁBIL ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTÁBIL LTDA ME
CNPJ: 10.555.438.0001-90



CRISTIANO DA SILVA ALMEIDA, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/05/1975, Contador, CPF Nº 887.498.815-91, cédula de identidade Nº 04.851.920-04 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, Nº 97, Bairro Pituba, Apartamento Nº 301, Salvador-Ba ,CEP 41.810.100.

CELSON ALMEIDA FILHO, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/02/1973, CPF Nº 562.504.015-04, Carteira Nacional de Habilitação Nº 00794849310, residente e domiciliado na rua Amazonas, Nº 315, Bairro Fátima, Itamaraju-Ba ,CEP 45.836-000,

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial JURISCONTÁBIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA ME, registrada legalmente por Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia-JUCEB, sob o NIRE nº29203236054, com sede na Praça Martiniano Maia, sala 09,Térreo, Nº 71, Centro, Lauro de Freitas/Ba, CEP: 42.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.555.438/0001-90 deliberam de pleno e comum acordo, alterar e consolidar o contrato social nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA A empresa JURISCONTÁBIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA ME, resolve converter a sua natureza jurídica de Sociedade Empresária para Sociedade Simples.

CLÁUSULA SEGUNDA A empresa resolve alterar a sua Atividade econômica que passa a ser apenas de Atividades de Contabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA A sociedade que gira sob o nome empresarial JURISCONTÁBIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial JURISCONTÁBIL ASSESSORIA CONTÁBIL S/S ME

Após as devidas alterações, os sócios resolvem consolidar o contrato social, como vai a seguir indicado:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE JURISCONTÁBIL ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTÁBIL LTDA ME
CNPJ: 10.555.438.0001-90



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CRISTIANO DA SILVA ALMEIDA, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/05/1975, Contador, CPF Nº 887.498.815-91, cédula de identidade Nº 04.851.920-04 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, Nº 97, Bairro Pituba, Apartamento Nº 301, Salvador-Ba ,CEP 41.810.100.

CELSON ALMEIDA FILHO, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/02/1973, CPF Nº 562.504.015-04, Carteiro Nacional de Habilitação Nº 00794849310, residente e domiciliado na rua Amazonas, Nº 315, Bairro Fátima, Itamaraju-Ba ,CEP 45.838-000,

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob a denominação social de JURISCONTÁBIL ASSESSORIA CONTÁBIL S/S ME, com sede na Praça Martiniano Maia, sala 09,Térreo, Nº 71, Centro, Lauro de Freitas/Ba, CEP: 42.700-000

CLÁUSULA SEGUNDA. O objeto social é o de atividades de contabilidade

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real), cada, integralizadas, em moeda corrente do País, estando assim subscritas:

Cristiano da Silva Almeida tem subscrito e integralizado em moeda corrente do País R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) dividido em 9.500 (nove mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

Celson Almeida Filho tem subscrito e integralizado em moeda corrente do País R\$ 500,00 (quinhentos reais) dividido em 500 (quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

CLÁUSULA QUARTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

[Handwritten signatures and initials]



11.11.2021



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE JURISCONTÁBIL ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTÁBIL LTDA ME
CNPJ: 10.555.438.0001-90**



CLÁUSULA SEXTA. Os sócios poderão ceder ou alienar qualquer título de sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestarem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA SÉTIMA. Os sócios declaram que não há interesse por parte dos mesmos em efetuar retiradas pró-labore para remunerar a administração, optando-se pela retirada e/ou distribuição de lucros apurados através de escrituração contábil de acordo com balanços mensais, trimestrais ou anuais.

CLÁUSULA OITAVA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 2008 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A administração da sociedade caberá ao sócio CRISTIANO DA SILVA ALMEIDA, vedado o uso do nome empresarial em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art.997, VI. 1.013,1.015,1.064 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O administrador declara sob as penas da Lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE JURISCONTÁBIL ACESSORIA E CONSULTORIA
CONTÁBIL LTDA ME
CNPJ: 10.555.438.0001-90**



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de Lauro de Freitas, Estado da Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Lauro de Freitas-Ba, 15 de março de 2016.

Cristiano da Silva Almeida
CRISTIANO DA SILVA ALMEIDA

Celson Almeida Filho
CELSON ALMEIDA FILHO

Handwritten notes and stamps on the right side of the document, including a stamp from the Junta Comercial do Estado da Bahia.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/03/2016 SOB Nº: 97548790
Protocolo: 16/002588-0, DE 01/03/2016
Empresa: 29 2 0323605 4
JURISCONTÁBIL ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA ME
Mélio Portela Ramos
MÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Celson Almeida Filho

Cartório do Notas e Promissões de Namuraju - Ba

Milton M. de Oliveira
Milton M. de Oliveira - Substituto
Pedro M R de Almeida - Escrivão

BRASIL
Cartório do Notas e Promissões de Namuraju - Ba
Milton M. de Oliveira - Substituto
Pedro M R de Almeida - Escrivão

BRASIL
Junta Comercial do Estado da Bahia
Handwritten notes and stamps on the bottom right side of the document.



3/201

CNPJ: 10.555.438/0001-90

CRISTIANO DA SILVA ALMEIDA brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de Bens, nascido em 08/05/1975, Contador, CPF N° 887.496.815-91, cédula de identidade n°04851920-04 SSP/BA, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade CRC sob o n° 023540/O-2 Ba residente e domiciliado na Rua Hilton Rodrigues, 167, Ed Morada do Parque, Ap 802, Pituba - salvador/ Ba. CEP: 41.830-630

CELSON ALMEIDA FILHO brasileiro, casado sou o regime de comunhão parcial de bens. nascido em 23/02/1973. CPF N° 562.504.015-04, Carteira Nacional de Habilitação n°00794849310, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade CRC sob o n° 025439/O-5-Ba residente e domiciliado na rua Amazona. n° 315. Bairro Fátima. Itarraraju-Ba CEP 45 838-000.

UNICOS SOCIOS DA SOCIEDADE SIMPLES PURA DENOMINADA JURISCONTABIL ASSESSORIA CONTABIL S/S, pessoa jurídica estabelecida na cidade de Salvador, localizada na Avenida Luis Viana Filho, n° 7532, Sala 1301, Edifício Helbor Cosmopolitan, Bairro ALphaville 1 - Salvador - Bahia cep: 41701-005, com contrato registrado em cartório do 2° Ofício da Capital sob n° 62819 em 19.06.2020, inscrita no CNPJ sob o n° 10.555.438/0001-90, neste ato resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio(a) **CRISTIANO DA SILVA ALMEIDA**, transfere 4.500 quotas no valor de R\$4.500 (quatro mil e quinhentos reais), direta e irrestritamente ao sócio **CELSON ALMEIDA FILHO** dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:

CRISTIANO DA SILVA ALMEIDA, com 5.000(cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

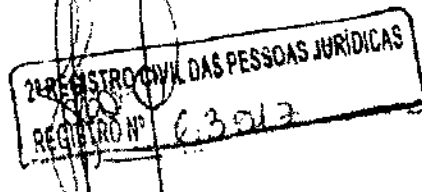
CELSON ALMEIDA FILHO, com 5.000(cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de acordo com o inciso VIII, art. 997, Lei 10406/02, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **CRISTIANO DA SILVA ALMEIDA**, **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **CELSON ALMEIDA FILHO** vedado o uso do nome social em atividade estranhas ao Interesse social ou assumir obrigações seja em favor da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CLÁUSULA QUARTA - DO DESEMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

Os administradores declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, Por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos delas, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

A vista de mediações ora ajustadas, consolida-se o contrato social conforme art. 997 da Lei n. 10.406 de 10/01/2002 com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE JURISCONTABIL ASSESSORIA CONTABIL S/S

CNPJ: 10.555.438/0001-90

CRISTIANO DA SILVA ALMEIDA brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de Bens, nascido em 08/05/1975, Contador, CPF N° 887.496.815-91, cédula de identidade nº04 851 920-04 SSP/BA, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade CRC sob o nº 023540/O-2-Ba, residente e domiciliado na Rua Hilton Rodrigues, 167, Ed Morada do Parque, Ap 802, Pituba - salvador/ Ba. CEP: 41.830-630

CELSON ALMEIDA FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens. nascido em 23/02/1973. CPF N° 562.504.015-04, Carteira Nacional de Habilitação nº00794849310, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade CRC sob o nº 025439/O-5-Ba residente e domiciliado na rua Amazona. N° 315. Bairro Fátima. Itarraraçu-Ba CEP 45 838-000.

Únicos sócios da sociedade simples pura denominada **Juriscontábil Assessoria Contábil S/S**, pessoa jurídica estabelecida na cidade de Salvador, localizada na Avenida Luis Viana Filho, nº 7532, Sala 1301, Edifício HelborCosmopolitan, Bairro ALphaville 1 - Salvador - Bahia cep: 41701-005, com contrato registrado em cartório do 2º Ofício da Capital sob nº 62819 em 19.06.2020, inscrita no CNPJ sob o nº 10.555.438/0001-90, neste ato resolvem de comum acordo consolidar o contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

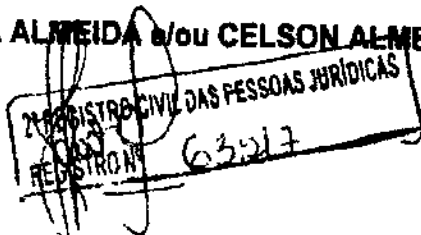
A sociedade usa a denominação social **JURISCONTABIL ASSESSORIA CONTABIL S/S** com sede na cidade de Salvador, localizada na Avenida Luis Viana Filho, nº 7532, Sala 1301, Edifício Helbor Cosmopolitan, Bairro ALphaville 1 - Salvador - Bahia cep: 41701-005, podendo a sociedade, a critério dos sócios, abrir escritórios e filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior, desde que obedecidas às disposições legais e regulamentos vigentes;

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

Objetivo ocial a atividade de Prestação de Serviços de contabilidade

Parágrafo único: A responsabilidade técnica pelos serviços de contabilidade será do

sócio(s): **CRISTIANO DA SILVA ALMEIDA** e/ou **CELSON ALMEIDA FILHO**



[Handwritten signature]
2



CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 01 dezembro 2008 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA- DO CAPITAL

O capital social da empresa é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
CRISTIANO DA SILVA ALMEIDA	5.000	50	5.000,00
CELSON ALMEIDA FILHO	5.000	50	5.000,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

Parágrafo Primeiro: As quotas da sociedade são indivisíveis, não podendo ser alienadas sem expresso consentimento da maioria dos sócios. Em caso de venda por parte de um dos sócios, o outro terá preferência na aquisição.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de acordo com o inciso VIII, art. 997, Lei 10406/02, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUINTA- DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **CRISTIANO DA SILVA ALMEIDA, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CELSON ALMEIDA FILHO** vedado o uso do nome social em atividade estranhas ao Interesse social ou assumir obrigações seja em favor da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

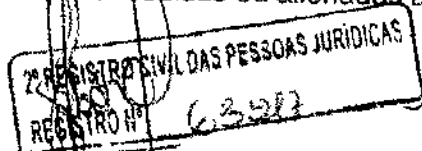
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Os sócios poderão ceder ou alienar qualquer título de sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestarem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.





CARTÓRIO SANTOS SILVA
 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
 Av. Tancredo Neves, 1189 - São Francisco - Fone: Cartório dos Santos - CEP 41820-000 - Salvador-BA
 Protocolo: 00031201 - Averbação 00063217 à margem do
 registro primitivo 00062819
 O QUE CERTIFICO 15/09/2020
 Emol. R\$ 175,23 FECOM. R\$ 47,89 Def. R\$ 8,04
 Fiscal. R\$ 124,44 Tr. PGE. R\$ 4,65 FMMPBA
 R\$ 343 Total R\$ 362,80
 CA.E 110482 Série 002 Emissor: 1566
 C.C. 1566 48144 21-3 Vello RBZALCJORE
 Assine em: 102 ps D'autenticidade



JAMILE NOBARD SILVA, 1ª SUBSTITUTA
 Maria Luiza dos Santos Silva Advogada - OAB/BA

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 REGISTRO Nº 63217

3º TABELIONATO DE NOTAS
 Avenida Tancredo Neves, 1432 - 25ª km Itabuna - Vello-Castor - Itabuna
 Cartório dos Santos - Salvador-BA - CEP: 41820-000 - Fone: (71) 31014-2217
 E-mail: www.cartoriadosantos@pm3.com.br
 TABELIONATO: 891 Vello da Silva Reis
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 [Assinado] - CRISTIANO DA SILVA ALMEIDA
 Salvador, BA, 14 de Setembro de 2020
 Em Presença da Verdade
 LUCINETE DA SILVA NASCIMENTO -
 ESCRIVENTE
 Selo 1603.ACN48543-5 - Valor: R\$ 5,20
 Consulte em: www.tps.gov.br/autenticidade
 Tel. Fixo: (71) 3105-1100, FECOM (40,20), FMMPBA (40,20), VAPSE
 R\$ 10, Def. R\$ 0,00





CLÁUSULA OITAVA DA DELIBERAÇÃO DAS CONTAS

Os sócios declaram que não ha interesse por parte dos mesmos em efetuar retiradas c/ou distribuição de lucros apurados através de escrituração contábil de acordo com balanços mensais, trimestrais ou anuais.

CLÁUSULA NONA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

No caso de retirada ou falecimento de um dos sócios, que assinam o presente contrato, a sociedade não será dissolvida, continuando os negócios sociais com os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESEMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão imperdidos de exercer administração da sociedade. Por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, de acordo com o art.1011 parágrafo 1º da Lei nº.10.406/02.

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **SALVADOR - ESTADO DA BAHIA**

E, por estarem de acordo, assinam as contratantes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor

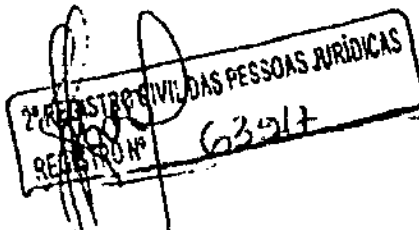
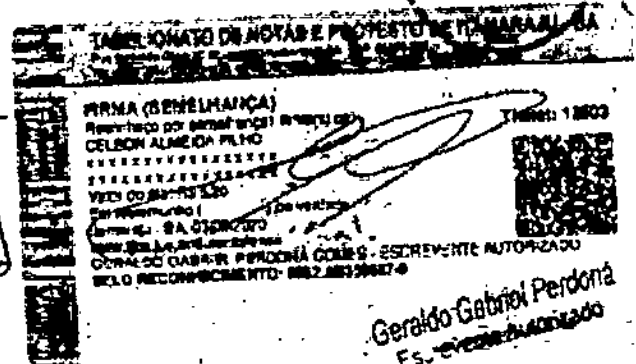
Salvador - Ba, 21 de agosto de 2020



Cristiano da Silva Almeida
CRISTIANO DA SILVA ALMEIDA

Celson Almeida Filho
CELSON ALMEIDA FILHO

RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO



Gerardo Gabriel Perdoná
Es. devidamente autorizado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JURISCONTABIL ASSESSORIA CONTABIL S/S (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 10.555.438/0001-90
 Certidão nº: 23448727/2020
 Expedição: 15/09/2020, às 15:40:58
 Validade: 13/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JURISCONTABIL ASSESSORIA CONTABIL S/S (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.555.438/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 751.544/001-98
CNPJ: 10.555.438/0001-90

Contribuinte: JURISCONTABIL ASSESSORIA CONTABIL S/S
Endereço: Avenida Luís Viana Filho, Nº 7532
EDIF COSMOPOLITAN SALA 1301
ALPHAVILLE I
41.701-005

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 08:12:02 horas do dia 17/11/2020.
Válida até dia 15/02/2021.

Código de controle da certidão: **1632.46F2.358D.C455.F331.EF0A.3CA4.3D69**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 10.555.438/0001-90

Razão Social: JURISCONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
LTDA

Endereço: AV SANTOS DUMONT 2615 SALA 130 / CENTRO / LAURO
DE FREITAS / BA / 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2020 a 27/01/2021

Certificação Número: 2020122902484090358642

Informação obtida em 05/01/2021 11:07:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JURISCONTABIL ASSESSORIA CONTABIL S/S
CNPJ: 10.555.438/0001-90

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:05:56 do dia 20/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2021.

Código de controle da certidão: **14C1.A0CE.BABA.B4E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203775528

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 10.555.438/0001-90

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/12/2020, conforme Portaria nº 910/20, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Processo: 16352e21 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 03/03/2021 09:47:42
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c5fb977-b203-46eb-98f1-edde722604b

OPÇÃO DO SIMPLES NACIONAL



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 10.555.438/0001-90

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: JURISCONTABIL ASSESSORIA CONTABIL S/S

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2011**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem





Processo: 16352e21 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 03/03/2021 09:47:42
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c5fb9777-b203-46eb-98f1-edde722604b

Diploma de Graduação, Pós Graduações e Certificados



FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS



O Diretor da Faculdade de Ciências Contábeis da Fundação Visconde de Cairu no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Ciências Contábeis em 04 de abril de 2003, confere o título de

Bacharel em Ciências Contábeis

Cristiano da Silva Almeida

filho de Celso Almeida e de Raimunda da Silva Almeida, nascido a 08 de maio de 1975, brasileiro, natural da Bahia e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 04 de abril de 2003

Leoni Feijó de Souza
Tora Lídia Ramos Sousa
Secretária

Cristiano da Silva Almeida
Diplomado

Prof. Walter Aspim da Silva
Diretor



RG: 0485192004 SSP/BA



Certificado

Certificamos que

CRISTIANO DA SILVA ALMEIDA

Filho de Cristiano Almeida e de Raimunda de Silva Almeida, nascido em Senhor do Bonfim - Bahia, no dia 08/05/1975, cédula de Identidade 048152004 concluiu o Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Controladoria Governamental, com carga horária de 392 horas, realizado pelo Centro Universitário Jorge Amado, no período de março de 2008 a setembro de 2009, nos termos da Resolução 01/2007 do C.N.E.


Salvador, 27 de outubro de 2009.

UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

CERTIFICADO

Certificamos que **CRISTIANO DA SILVA ALMEIDA**, filha(o) de **CELSO ALMEIDA** e **RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA**, nascido(a) a 08/05/1975, natural de SENHOR DO BONFIM - BA, concluiu, em 30/05/2019, o Curso de **MBA EM CONTABILIDADE E CONTROLE APLICADOS AO SETOR PÚBLICO**, com carga horária de 405 horas-aula, nos Termos da Resolução CNE/CES nº 01/2007.

Salvador, 25 de setembro de 2019.



Prof. Dra. Sílvia Sá de Carvalho
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Cristiano da Silva Almeida
Concluinte



Vitorino E. Almeida
Coordenador do Curso





Disciplina	C.H	MÉDIA	PROFESSOR - TITULAÇÃO
METODOLOGIA E TÉCNICAS DE PESQUISA	30	8,30	OLEIBO BONFAS FERNANDES - DOUTOR EM METEOROLOGIA AGRÍCOLA E BIOTÉCNICA
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PÚBLICO	30	7,40	MARCUS VINÍCIUS PASSOS DE OLIVEIRA - MESTRE EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
NORMA E LEGISLAÇÃO DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO	30	9,30	MARCEL ROQUE DOS SANTOS FILHO - MESTRE EM CONTABILIDADE
FINANÇAS PÚBLICAS E ASPECTOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	30	8,00	FALCO HYRACQUE FREUD DA SILVA - MBA EM CONTABILIDADE E FINANÇAS
PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO (PCASP)	30	8,30	VITOR MARCEL DOS SANTOS - MESTRE EM CONTABILIDADE/GESTÃO PÚBLICA
A CONTABILIDADE NA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	30	7,00	DANA VAZ DE LIMA - DOUTORA EM CONTABILIDADE
BESTÃO PATRIMONIAL NO SETOR PÚBLICO	30	8,00	ESAU RAONUIEL SIMÕES - MESTRE EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CUSTOS NO SETOR PÚBLICO	36	8,50	JOSE MARILION MARTINS DANTAS - DOUTOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (OCASP)	30	10,00	DOMINGOS POMBEI DE CASTRO - ESPECIALISTA EM AUDITORIA INTERNA E EXTERNA
CONTROLE INTERNO E EXTERNO NO SETOR PÚBLICO	30	8,50	DANIEL GOMES ARRUDA - MESTRE EM CONTABILIDADE
AUDITORIA GOVERNAMENTAL	30	10,00	ROBERTO DE FREITAS FERRO DE ALBUQUERQUE - MESTRE EM ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA
METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR	30	8,50	MARIA DAS GRACAS ALEXANDRA FIDELIS BARROSA - DOUTORA EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
ORIENTAÇÃO PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO	45	8,50	DANIEL GOMES ARRUDA - MESTRE EM CONTABILIDADE
TOTAL GERAL:	485	8,68	

Frequência: 99,41

Título: CONTROLADORIA MUNICIPAL: traçar parâmetros e acesso à informação do uso das receitas públicas

Observações:

- ÁREA DE CONCLUSÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS PÚBLICAS
- Trabalhada no curso em 02/09/2016 e concluída em 21/03/2018, tendo sido observadas as determinações constantes da Resolução CENECHE N° 01/2017
- A verificação do rendimento escolar obedeu às seguintes condições: frequência mínima de 75% da carga horária em cada disciplina, provas escritas e/ou trabalhos de acordo com orientações do curso e as peculiaridades de cada disciplina, nota mínima para aprovação igual ou superior a 7,0 (sete).

UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR

PROFESSORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
 Decreto de Reconhecimento N° 58, de 18.10.61
 Secretaria Geral de Cursos
 Registro de Certificados

Registrado na fl. 28 do Livro 04 sob nº 54627
 Em 28/10/2018
 por *[assinatura]*
 Ana Paula Esteves de Carvalho
 Secretária Geral de Cursos



Processo: 16352e21 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 03/03/2021 09:47:42
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c5fbd977-b203-4feb-98f1-eddc722604b

CERTIFICADOS



CERTIFICADO

Certificamos que Cristiano da Silva Almeida participou do curso sobre " Aspectos Práticos - Procedimentos Contábeis (MCASP)" com carga horária de 07 horas na FIB - Centro Universitário Estácio de Sá - São

Salvador, 24 de Novembro de 2012


Henrique Ferreira Souza Carneiro
Instructor


Giana Britto Seixas Pereira
Representante Creap





CERTIFICADO

Certificamos que Cristiano da Silva Almeida participou do curso sobre "Aplicabilidade do Plano de Contas (MCASP)", com carga horária de 07 horas na FIB - Centro Universitário Estácio de Sá - Stiep.

Salvador, 01 de Dezembro de 2012


Henrique Ferreira Souza Cameiro
Instrutor


Giana Brito Seixas Pereira
Representante Creap





Processo: 16352e21 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 03/03/2021 09:47:42
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c5fb977-b203-46eb-98f1-eddc6722604b

CURRICULUM VITAE



CURRICULUM VITAE

DADOS PESSOAIS:

Cristiano da Silva Almeida, 45 anos, natural de Senhor do Bonfim-BA, Endereço: Rua Hilton Rodrigues, 167, Ed. Morada do Parque, Ap. 802, Pituba, Salvador-BA - CEP: 41830-630. E-Mail: cristianodasilvaalmeida@hotmail.com Tel. (71) 99356-0190

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

- Graduação em Ciências Contábeis pela Fundação Visconde de Cairu, ano 200.2.
- Pós Graduação em Controladoria Governamental pela Faculdade Jorge Amado;
- Pós Graduação em Contabilidade Pública pela UCSAL.

OBJETIVO:

Prestar serviços de Contabilidade Pública.

CURSOS:

Windows, Word, Excel, Power Point e Internet

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E EM DESENVOLVIMENTOS:

- a) Câmara Municipal de Pindobaçu, Estado da Bahia
- b) Câmara Municipal de Uauá, Estado da Bahia
- c) Câmara Municipal de Medeiros Neto, Estado da Bahia
- d) Câmara Municipal de Antônio Gonçalves, Estado da Bahia
- e) Câmara Municipal de Gandu, Estado da Bahia
- f) Câmara Municipal de Chorrochó, Estado da Bahia
- g) Câmara Municipal de Macururé, Estado da Bahia
- h) Câmara Municipal de Catu, Estado da Bahia
- i) Câmara Municipal de Itanagra, Estado da Bahia
- j) Câmara Municipal de Ituruçu, Estado da Bahia
- k) Câmara Municipal de Água Fria, Estado da Bahia



- l) Câmara Municipal de Caldeirão Grande, Estado da Bahia
- m) Câmara Municipal de Jandaira, Estado da Bahia
- n) Câmara Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia
- o) Câmara Municipal de Coração de Maria, Estado da Bahia
- p) Câmara Municipal de Taperoá, Estado da Bahia
- q) Câmara Municipal de Camacan, Estado da Bahia
- r) Câmara Municipal de Casa Nova, Estado da Bahia
- s) Câmara Municipal de Gandu, Estado da Bahia
- t) Câmara Municipal de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia
- u) Câmara Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia
- v) Câmara de Jacobina, Estado da Bahia
- w) Câmara Municipal de Pojuca, Estado da Bahia
- x) Câmara Municipal de Serrolândia, Estado da Bahia
- y) Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia
- z) Prefeitura Municipal de Nova Redenção, Estado da Bahia
- aa) Prefeitura Municipal de Porto Seguro, Estado da Bahia
- bb) Prefeitura Municipal de Umburanas, Estado da Bahia
- cc) Prefeitura Municipal de Mirangaba, Estado da Bahia
- dd) Prefeitura Municipal de Filadélfia
- ee) Prefeitura Municipal de Pindobaçu

REFERÊNCIAS:

- Joabs Sousa Ribeiro
Consultor Jurídico da UVB Brasil e UVB Bahia
(71) 9637-5005
- Rodrigo Martins Advogados Associados
Assessoria e Consultoria Jurídica
(71) 3342-7333
- Fator Sistemas
Locação e Uso de Sistemas da Área Pública
(71) 3038-8800



ATESTADOS DE CAPACITAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BA**, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 63.090.914/0001-00, COM SEDE NA AV. MANOEL ROQUE RODRIGUES, N° 755, CENTRO – SERROLÂNDIA/BA, ATESTA PARA OS FINS A QUE SERVIR PRESENTE QUE A EMPRESA JURISCONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL S/S, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 10.555.438/0001-90, COM SEDE NA AV. LUIZ VIANA FILHO, N°. 7532, ED. COSMOPOLITON HOME STAY E OFFICES, SALA 1301, ALPHAVILLE I, SALVADOR - BA, CEP: 41.701-005, PRESTOU DE FORMA APRAZADA E EFICIENTE, ENTRE AS DATAS de 01/01/2019 a 31/12/2020, OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, NOS TERMOS DO QUANTO AJUSTADO EM CONTRATO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO, NÃO TENDO OCORRIDO QUALQUER FATO QUE DESABONE A CONDUTA E RESPONSABILIDADE DO QUADRO TÉCNICO DA EMPRESA.

SERROLÂNDIA/BA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

JOÃO WILSON SANTOS NOVAIS
Presidente da Câmara



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
SERVIÇO MUNICIPAL DE TRÁFEGO E TRANSPORTES DE
JACOBINA - SMTT**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O SERVIÇO MUNICIPAL DE TRÁFEGO E TRANSPORTES DE JACOBINA - SMTT, INSCRITO NO CNPJ SOB N.º 07.848.714/0001-01, COM SEDE NA AV. ORLANDO OLIVEIRA PIRES, SN.º, CENTRO - JACOBINA/BA, ATESTA PARA OS FINS A QUE SERVIR PRESENTE QUE A EMPRESA JURISCONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL S/S, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 10.555.438/0001-90, COM SEDE NA AV. LUIZ VIANA FILHO, N.º. 7532, ED. COSMOPOLITON HOME STAY E OFFICES, SALA 1301, ALPHAVILLE I, SALVADOR - BA, CEP: 41.701-005, PRESTOU DE FORMA APRAZADA E EFICIENTE, ENTRE AS DATAS de 04/03/2019 a 31/12/2020, OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, NOS TERMOS DO QUANTO AJUSTADO EM CONTRATO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO, NÃO TENDO OCORRIDO QUALQUER FATO QUE DESABONE A CONDUTA E RESPONSABILIDADE DO QUADRO TÉCNICO DA EMPRESA.

JACOBINA/BA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020



JOSÉ DUARTE FILHO
Diretor Municipal do SMTT



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADE - BA**, INSCRITO NO CNPJ SOB N ° 02.956.206/0001-15, COM SEDE NA PRAÇA FRANKLIN LINS, SNº, CENTRO – PILÃO ARCADE/BA, ATESTA PARA OS FINS A QUE SERVIR PRESENTE QUE A EMPRESA JURISCONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL S/S, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.555.438/0001-90, COM SEDE NA AV. LUIZ VIANA FILHO, Nº. 7532, ED. COSMOPOLITON HOME STAY E OFFICES, SALA 1301, ALPHAVILLE I, SALVADOR - BA, CEP: 41.701-005, PRESTOU DE FORMA APRAZADA E EFICIENTE, ENTRE AS DATAS de 01/01/2019 a 31/12/2020, OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, NOS TERMOS DO QUANTO AJUSTADO EM CONTRATO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO, NÃO TENDO OCORRIDO QUALQUER FATO QUE DESABONE A CONDOTA E RESPONSABILIDADE DO QUADRO TÉCNICO DA EMPRESA.

PILÃO ARCADE/BA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

CLEITON SILVA SANTOS
Presidente da Câmara



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADE - BA**, INSCRITO NO CNPJ SOB N ° 02.956.206/0001-15, COM SEDE NA PRAÇA FRANKLIN LINS, SNº, CENTRO – PILÃO ARCADE/BA, ATESTA PARA OS FINS A QUE SERVIR PRESENTE QUE A EMPRESA JURISCONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL S/S, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 10.555.438/0001-90, COM SEDE NA AV. LUIZ VIANA FILHO, Nº. 7532, ED. COSMOPOLITON HOME STAY E OFFICES, SALA 1301, ALPHAVILLE I, SALVADOR - BA, CEP: 41.701-005, PRESTOU DE FORMA APRAZADA E EFICIENTE, ENTRE AS DATAS de 01/01/2019 a 31/12/2020, OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, ACOMPENHAMENTO E ORIENTAÇÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO, NOS TERMOS DO QUANTO AJUSTADO EM CONTRATO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO, NÃO TENDO OCORRIDO QUALQUER FATO QUE DESABONE A CONDUTA E RESPONSABILIDADE DO QUADRO TÉCNICO DA EMPRESA.

PILÃO ARCADE/BA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

CLEITON SILVA SANTOS
Presidente da Câmara



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADEO - BA**, INSCRITO NO CNPJ SOB N ° 02.956.206/0001-15, COM SEDE NA PRAÇA FRANKLIN LINS, SNº, CENTRO – PILÃO ARCADEO/BA, ATESTA PARA OS FINS A QUE SERVIR PRESENTE QUE A EMPRESA CR – CONTADORES ASSOCIADOS, SOCIEDADE SIMPLES PURA - ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 20.713.698/0001-08, COM SEDE NA AV. LUIZ VIANA FILHO, Nº. 7532, ED. COSMOPOLITON HOME STAY E OFFICES, SALA 1301, ALPHAVILLE I, SALVADOR - BA, CEP: 41.701-005, PELO SEU REPRESENTANTE O SR. CRISTIANO DA SILVA ALMEIDA, PRESTOU DE FORMA APRAZADA E EFICIENTE, ENTRE AS DATAS de 01/01/2019 a 31/12/2020, OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AO SETOR DO SIGA, NOS TERMOS DO QUANTO AJUSTADO EM CONTRATO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO, NÃO TENDO OCORRIDO QUALQUER FATO QUE DESABONE A CONDOTA E RESPONSABILIDADE DO QUADRO TÉCNICO DA EMPRESA.

PILÃO ARCADEO/BA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

CLEITON SILVA SANTOS
Presidente da Câmara



Estado da Bahia
Poder Legislativo do Município de Jacobina
Avenida João Fraga Brandão, 125, Peru.
CNPJ – 13.228.077/0001-65
Jacobina - Bahia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACOBINA - BA**, INSCRITO NO CNPJ SOB N.º 13.228.077/0001-65, COM SEDE NA AV. JOÃO FRAGA BRANDÃO, SN.º, PERU – JACOBINA/BA, ATESTA PARA OS FINS A QUE SERVIR PRESENTE QUE A EMPRESA JURISCONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL S/S, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 10.555.438/0001-90, COM SEDE NA AV. LUIZ VIANA FILHO, N.º. 7532, ED. COSMOPOLITON HOME STAY E OFFICES, SALA 1301, ALPHAVILLE I, SALVADOR - BA, CEP: 41.701-005, PRESTOU DE FORMA APRAZADA E EFICIENTE, ENTRE AS DATAS de 01/01/2019 a 31/12/2020, OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AO SETOR DO SIGA, NOS TERMOS DO QUANTO AJUSTADO EM CONTRATO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO, NÃO TENDO OCORRIDO QUALQUER FATO QUE DESABONE A CONDUTA E RESPONSABILIDADE DO QUADRO TÉCNICO DA EMPRESA.

JACOBINA/BA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020


JULIANO DE CARVALHO CRUZ
Presidente da Câmara





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **JURISCONTÁBIL – Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública Governamental**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.555.438/0001-90, com sede na Praça Martiniano, nº 71, Centro, Lauro de Freitas – Bahia, esteve contratada, no período de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, pelo Poder Legislativo do Município de Pojuca, Bahia, onde prestou Serviços Técnicos Especializados de Consultoria Contábil, tendo executado o plexo de atribuições com proficiência, acuidade, zelo e responsabilidade, notabilizando-se pela experiência em situações de elevado grau de complexidade, bem como pelos seguintes predicados: capacidade de compreender e dimensionar os problemas a serem resolvidos; discernimento para idealizar e construir soluções eficientes para os problemas correlacionados ao serviço contratado; vocação para excepcionar situações não compreendidas na solução proposta; didática para comunicar a solução idealizada; aptidão para articular ideias e estratégias em concatenação lógica; aptidão para produzir convencimento e estimar riscos envolvidos; criatividade e talento para contornar problemas difíceis e produzir solução plenamente satisfatória, caracteres que revelaram, em demasia, a invulgar capacidade técnica dos seus prestadores e contribuíram para a plena satisfação dos objetivos almejados pela Administração.

O escopo contratual compreendeu o desenvolvimento das seguintes atividades:

1. ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, ACERCA DA(O):

- Elaboração da proposta de projeto de lei orçamentária anual – LOA do poder legislativo;
- Elaboração do quadro de detalhamento de despesa – QDD, do exercício e suas alterações;
- Elaboração da previsão da receita para o exercício seguinte;
- Elaboração do programa financeiro e cronograma de desembolso.



Câmara Municipal de Pojeira



2. ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL GERENCIAL, COMPREENDENDO AS SEGUINTE ATIVIDADES:

- Prestar assessoramento técnico-contábil às questões da contabilidade pública;
- Contabilização dos atos e fatos administrativos do exercício, a partir dos boletins financeiros, ou meios ópticos ou magnéticos, enviados ou disponibilizados pela CONTRATANTE, integrado ao movimento da Câmara;
- Assessorar na gestão da execução orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;
- Assessorar na verificação da aplicação das receitas e despesas;
- Assessorar na verificação do cumprimento dos limites legais e constitucionais;
- Assessorar na elaboração das peças contábeis anuais;
- Preenchimento de formulários técnicos, nos aspectos contábeis.

3. ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL, ACERCA DAS SEGUINTE ATIVIDADES:

- Elaboração do relatório resumido da execução orçamentária – RREO;
- Elaboração do relatório de gestão fiscal – RGF;
- Preparar e remeter eletronicamente os dados atinentes ao SICONFI;
- Gerar e encaminhar os livros contábeis em formato digital com extensão em "PDF" por e-mail.

4. REALIZAR DEFESA ACERCA DAS QUESTÕES TÉCNICAS CONTÁBEIS:

- Assessoria nas respostas às notificações anuais e mensais expedidas pelo TCM e suas inspetorias regionais, naquilo que corresponder aos aspectos contábeis.

5. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS



Câmara Municipal de Pojuca



- Considerando o comprometimento da CONTATADA acerca da realização de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil que primam pela qualidade técnica, o acompanhamento e a avaliação dos resultados obtidos (em virtude da contratação) serão apresentados da seguinte forma:
- Realização de Diagnóstico Inicial acerca da situação da entidade em relação aos principais indicadores de gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- Orientação Mensal acerca das ações a serem tomadas em virtude a execução orçamentária, financeira e patrimonial do período;
- Avaliação dos itens contábeis apontados nas notificações, buscando resolver todas as questões no âmbito da inspetoria;
- Disponibilização do Relatório Anual acerca da evolução das contas no período, em relação ao diagnóstico inicial, apontando ainda medidas e ações necessárias ao bom cumprimento da gestão responsável.

Declaramos, ademais, que os serviços executados o foram aprazada, eficientemente e a contento, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio.

Informamos, por fim, que o Senhor Cristiano da Silva Almeida coordenou a equipe de trabalho do escritório, integrada, ainda, pelo Senhor Saulo Queiroz, não tendo ocorrido qualquer fato que pudesse desabonar a Sociedade contratada ou seus profissionais.

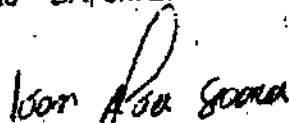
Pojuca, Bahia, em 31 de dezembro 2020.

FÁBIO SOARES DAS VIRGENS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POJUCA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Nova Redenção, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 16.245.334/000165, com sede na Av. Nascer do Sol, s/nº, Centro, atesta para os devidos fins a que servir o presente que a empresa JURISCONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, cujo nome fantasia é JURISCONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.555.438/0001-90, com sede na Praça Martiniano Mala, nº. 71, Sala 09, Centro, Lauro de Freitas, Estado da Bahia, CEP nº. 42.700-000, prestou de forma aprazada e eficiente, entre as datas de 03/01/2011 a 31/12/2012, os serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em contabilidade pública, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio, não tendo ocorrido qualquer fato que desabone a conduta e responsabilidade do quadro técnico da empresa.


Nova Redenção – BA, em 27 de dezembro de 2012


Ivan Alves Soares
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Gandu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.283.108/0001-91, com sede na Rua Manoel Libano da Silva, nº 105, Centro, atesta para os devidos fins a que servir o presente que a empresa JURISCONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, cujo nome fantasia é JURISCONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.555.438/0001-90, com sede na Praça Martiniano Maia, nº. 71, Sala 09, Centro, Lauro de Freitas, Estado da Bahia, CEP nº. 42.700-000, prestou de forma aprazada e eficiente, entre as datas de 03/01/2011 a 31/12/2012, os serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Gestão Governamental Parlamentar, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio, não tendo ocorrido qualquer fato que desabone a conduta e responsabilidade do quadro técnico da empresa.

Gandu - BA, em 27 de dezembro de 2012.


Antônio Ju Trindade Reis
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16352e21 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 03/03/2021 09:47:42
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c5fbd977-b203-4deb-98f1-eddec722604b

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021.

Taperoá - BA, 07 de janeiro de 2021.

Da: Presidência da Câmara;

Para: Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal;

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, solicitar de vossa senhoria providencias no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e indicá-los para a contratação da empresa **JURISCONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, CNPJ Nº. 10.555.438/0001-90 com a finalidade de prestar serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Câmara Municipal de Taperoá - Ba.,

Valor aproximado da despesa mensal é de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16352e21 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 03/03/2021 09:47:42
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c5fbd977-b203-46eb-98f1-eddec722604b

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021

Taperoá- BA, 07 de janeiro de 2021.

DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA CÂMARA DE TAPEROÁ;

PARA: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA;

PRESIDENTE,

Respondendo a solicitação formulada por Vossa Excelência, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear as despesas, referente à Contratação de Empresa de natureza jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Câmara Municipal de Taperoá - Ba, venho informar-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para este gasto.
- b) A Dotação Orçamentária que correrá tal despesa é:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,

Rita de Cássia Ferreira Cabral

Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16352e21 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 03/03/2021 09:47:42
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c51b977-4b203-46eb-98f1-eddce722604b

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021

DESPACHO

Após análise da resposta do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitações a abertura de Processo de Contratação de Empresa de natureza jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Câmara Municipal de Taperoá - Ba., conforme determina a Lei Federal n.º 8.666/93.

Taperoá- BA, 08 de janeiro de 2021.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16352e21 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 03/03/2021 09:47:42
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c5fbd977-b203-46eb-98f1-eddec722604b

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021 PARECER DA CPL Nº 05/2021

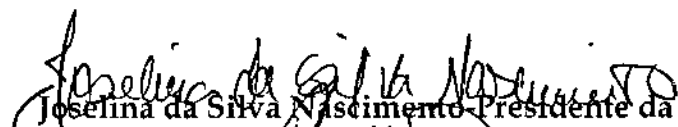
Em atenção ao despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente, referente à Contratação de Empresa de natureza jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Câmara Municipal de Taperoá - Ba.,

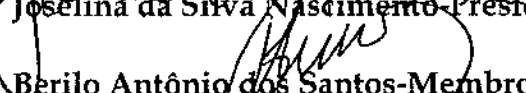
Atesta-se o que segue.

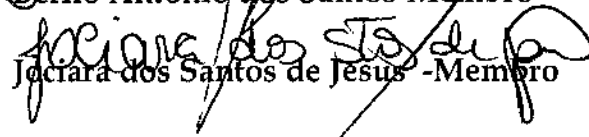
Da análise do processo constatamos que a administração dispõe de dotação orçamentária no montante suficiente a realização da despesa a ser efetivada, conforme parecer do setor contábil e cujo valor define a modalidade do certame como Dispensa de Licitação em razão do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, solicitamos a V. Exa., o conhecimento da situação de Dispensa de Licitação, sugere que o mesmo seja encaminhado a assessoria jurídica para oferecer parecer, e, em seguida encaminhada ao gabinete para apreciação e deliberação.

Taperoá- BA, 08 de janeiro de 2021.

A Comissão:


Joselina da Silva Nascimento - Presidente da Comissão de Licitação


Berilo Antônio dos Santos - Membro


Jaciara dos Santos de Jesus - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16352e21 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 03/03/2021 09:47:42
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c5fbd977-b203-46eb-98f1-edde722604b

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021

Taperoá - BA, 08 de janeiro de 2021.

DA: Presidência da Câmara;

PARA: Assessoria Jurídica;

Senhor Advogado,

Em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, solicitamos de V. Sra. que seja examinado a minuta do processo de Dispensa de Licitação em anexo, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16352e21 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 03/03/2021 09:47:42
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c51b9d77-b203-466b-98f1-eddc6722604b

PARECER JURÍDICO SOBRE APLICABILIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 005/2021
Dispensa de Licitação nº 003/2021

1. O Presidente da Câmara Municipal de Taperoá - BA indaga a esta Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa JURISCONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (CNPJ/MF Nº 10.555.438/0001-90), com fulcro no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, com o objetivo de contratar empresa para realizar a prestação de serviços técnicos especializados na inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no sistema SIGA (Sistema de Integração Gestão e Auditoria), na Câmara Municipal de Taperoá/BA, consoante especificações elencadas em anexo.
2. Informa que necessita desses serviços para atender o interesse público e fundamentos constantes no Processo Administrativo nº 005/2021, cuja análise realizada concluiu pela indicação da aludida empresa como sendo a contratação mais vantajosa para esta Administração, conforme restou demonstrado no bojo desse processo.
3. Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

4. A Lei n. 8.666/93 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe, também, além das modalidades e procedimento licitatórios, sobre as hipóteses de contratação direta, que são a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

5. Para o caso sob exame, pode-se inferir que é hipótese de dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, incisos II, do sobredito diploma normativo, que possui a seguinte redação:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

6. Deveras, conforme se verifica da proposta técnica e comercial apresentada pela aludida empresa, o valor ofertado para a prestação dos serviços em testilha é inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo 23, a saber, R\$ 17.600,00 (dezesete mil reais e seiscentos reais), autorizando, assim, a contratação direta com base no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

7. Ademais, em consonância com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, em privilégios aos princípios da moralidade e impessoalidade, a Autoridade Requisitante, acertadamente, optou por motivar a escolha do fornecedor, bem como, por comprovar a compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado, para fins de demonstração de preenchimentos dos requisitos contidos nos seus incisos I e II, do parágrafo único, cuja robusta fundamentação colacionada aos autos.

8. Do exposto, diante dos fundamentos ora trazidos, bem como, dos argumentos trazidos no ofício requisitório que se adota como se aqui estivesse transcrito, entende pela possibilidade jurídica da contratação direta da empresa JURISCONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (CNPJ/MF Nº 10.555.438/0001-90), por dispensa de licitação com fulcro no





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (73) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, pelo que opino pela autorização da contratação direta.

É o parecer.

Taperoá-BA, 08 de janeiro de 2021.



RODRIGO MARTINS
Advogados associados

Jorge Gomes Filho
OAB/BA 38.016





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16352e21 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 03/03/2021 09:47:42
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c5fb977-b203-46eb-98f1-edde722604b

DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a contratação direta da Empresa JURISCONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ Nº. 10.555.438/0001-90 por dispensa de licitação, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, conforme fundamentos do Ofício Requisitório e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Taperoá/Ba, 08 de janeiro de 2021.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16352e21 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 03/03/2021 09:47:42
Acesse em: <https://e.cfm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: c3fbd977-b203-46eb-98f1-edde722604b

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº05 /2021.

DISPENSA Nº 003/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para Contratação de Empresa de natureza jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Câmara Municipal de Taperoá - Ba, junto a empresa JURISCONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ N.º. 10.555.438/0001-90, cujo valor global da contratação será de R\$ 7.500,00, sendo R\$ 2.500,00 por mês, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vigência: até 31.03.2021

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Taperoá, 08 de Janeiro de 2021.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.comPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05 /2021.
DISPENSA Nº 003/2021**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, RATIFICO a mencionada declaração de dispensa para Contratação de Empresa de natureza jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Câmara Municipal de Taperoá - Ba, junto a empresa JURISCONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ Nº. 10.555.438/0001-90, cujo valor global da contratação será de R\$ 7.500,00, sendo R\$ 2.500,00 por mês, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vigência: até 31.03.2021

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Taperoá, 08 de Janeiro de 2021.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(CONTRATO)**

CONTRATO Nº 005/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ; CONTRATADA: JURISCONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA CNPJ Nº. 10.555.438/0001-90 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NATUREZA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA INSERÇÃO, GERENCIAMENTO E CORREÇÃO DAS INCONSISTÊNCIAS DE DADOS NO SISTEMA SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), NA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROA - BA. VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) VIGÊNCIA. ATÉ 31/03/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I- ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO III- ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE: 00 - RECURSOS ORDINARIOS; DATA DA ASSINATURA: 08/01/2021. PELO CONTRATANTE: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. PELA CONTRATADA: CRISTIANO DA SILVA ALMEIDA.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16352e21 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 03/03/2021 09:47:42
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c5fb9777-b203-46eb-98f1-eddee722604b

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para realização da Prestação de serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Câmara Municipal de Taperoá, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo.

2. DOS SERVIÇOS LICITADOS

2.1. Os Serviços prestados deverão obedecer com fidelidade às disposições da Resolução nº 1.282/09, alterada pelas Resoluções nº 1.293; 1.306; 1.307; 1.315; e 1.334 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

2.1.1. Os serviços deverão atender as especificações adiante discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	Prestação de serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Câmara Municipal de Taperoá.	MÊS	3

2.2. A Contratada deverá acompanhar a geração dos demonstrativos contábeis e relatórios gerenciais que, validados e devidamente assinados pelo gestor, pelas autoridades responsáveis pela Contabilidade e pelo Controle Interno, providenciando que sejam obrigatoriamente encaminhados à Inspeção Regional, juntamente com a documentação de que tratam as Resoluções TCM nº 1.060, 1.061 e 1.062/05.

2.2.1. A Contratada deverá realizar capacitação dos servidores da Câmara Municipal responsáveis pelo envio dessas informações. Estes realizarão o envio dos dados referentes a contratos, obras, consumo de combustível e atos de pessoal dos órgãos e demais demonstrativos constantes do Sistema do TCM/BA, obedecendo a prazos e determinações legais.

2.2.2. A Contratada deverá providenciar a correção das inconsistências dos Módulos do SIGA em tempo para que a Câmara Municipal remeta ao Tribunal os dados da gestão requeridos pelo Sistema Integrado de Auditoria e Gestão – SIGA, e toda a documentação exigida pelas resoluções TCM nºs 1.060, 1.061, 1.062, todas de 2005. A documentação deverá ser remetida até a data fixada no art. 7º, Parágrafo único da Resolução nº 1.282/09.

2.2.3. Na hipótese de fechamento da competência, sem a remessa de algum dado necessário, a Contratada providenciará que seja encaminhado solicitação escrita e assinada pelo gestor para a Presidência do TCM de modo a permitir a remessa de dados após o encerramento do prazo especificado no art. 7º, na qual sejam arroladas as razões que impediram o cumprimento da obrigação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16352e21 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 03/03/2021 09:47:42
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c5fb9977-b203-46eb-98f1-edde722604b

2.2.4. A contratada deverá zelar pela adequação do Poder Legislativo do Município de Taperoá às resoluções do TCM, especialmente a que fixa a obrigatoriedade da adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), impedindo assim, que a gestão seja penalizada pelos órgãos fiscalizadores.

2.2.3. A remessa de dados fora do prazo por dois meses consecutivos ou por três intercalados durante o exercício, ainda que autorizada na forma prescrita no artigo anterior, resultará em imputação de multa ao gestor, fundamentada no inciso VIII do art.71 da Lei Complementar nº 06/91. Assim, a Contratada deverá alertar o Gestor de qualquer atraso verificado por qualquer setor da entidade, de modo a verificar a responsabilização dos servidores que deram ensejo ao atraso.

3. CONDIÇÕES BÁSICAS

- a) O início dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.
- b) A entrega deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias** contados da data da Autorização de Serviço/Fornecimento.
- c) O critério de adjudicação das propostas será o de **menor valor global**.
- d) Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo(a) Chefia de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo, pelas Instâncias de Controle e pelos Tribunais de Contas.
- e) A entrega do objeto contratado será na Sede do Poder Legislativo do Município de Taperoá Estado da Bahia, no seguinte endereço: Câmara Municipal, situado na Rua Marechal Deodoro, s/n, CEP 45.430-000, Taperoá-Bahia., pelo e-mail: cmtaperoa@gmail.com , ou por telefone/fax: (75) 3664 1165.

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. A contratação de empresa para executar serviços técnicos especializados em suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA).

O Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), com o intuito de facilitar a fiscalização das contas municipais, criou o SIGA que promove a captura e transferência, por via eletrônica dos dados e informações da Gestão Pública Municipal.

O SIGA otimiza os procedimentos de auditoria a cargo do TCM, reduzindo o espaço de tempo entre a ocorrência do fato e sua respectiva apreciação, evitando desse modo, a instaurações de ações corretivas imediatas, eventuais danos e prejuízos ao erário municipal.

Percebendo a necessidade de tornar esse sistema viável e de fácil acesso para os servidores da Câmara Municipal pretende contratar os serviços de assessoria e consultoria para suporte no envio dos dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial por via eletrônica para o TCM.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16352e21 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 03/03/2021 09:47:42
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c5fbd977-b203-46eb-98f1-edde722604b

A execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após o envio ao Contratado(a) da Autorização de Serviço, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento da Câmara Municipal, admitindo-se a prorrogação do prazo nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei federal nº 8.666/93.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações das Partes serão previstas na Minuta Contratual que acompanhar este Termo integral.

6. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

6.2. O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade da execução dos serviços pelo setor competente da Contratante.

6.4. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

6.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

6.6. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 16352e21 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 03/03/2021 09:47:42
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c5fb9777-b203-46eb-98f1-edde722604b

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista na Minuta Contratual

10. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

10.1. O valor estimado da contratação deve ser apurado em pesquisas de preços no mercado local.

10.2. Os valores utilizados pela Administração deve corresponder ao menor valor colhido em pesquisa de preços.

Taperoá, 07 de janeiro de 2021.

Rita de Cassia Ferreira Cabral
Secretária